



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 323 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 89 de 6 de março de 2023.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.2005.0007305/2022-72, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria, Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Gabinete do Conselheiro Daniel Carnio Costa, com o objetivo de realizar estudos visando readequação da proposta objeto da Proposição 1.00873/2021-72 aos termos da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, como forma de aperfeiçoamento das tratativas sobre o tema do acordo de não persecução cível.

Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

I – JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

II – WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

III – RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ, Procurador Regional da República do Ministério Público Federal;

IV – BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

V – RENEE DO Ó SOUZA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS